

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E  
Nº 603/2013 - ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 603/2013, CELEBRADO EM 19/07/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A CONCREPOXI ENGENHARIA  
LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.004.434/2009**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Av. João de Barros, 903 – Boa Vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 7.234.530 – SDS/PE e do CPF nº 071.025.724-41, residente e domiciliado Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 2946/2947 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.211ª sessão, às fls. 2948, realizada em 04/12/2015, constante do processo nº **112.004.434/2009**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos**, passando o término da execução de **18/12/2015** para **13/09/2016** e o da vigência de **07/03/2016** para **02/12/2016**, tendo em vista a paralisação dos serviços devido ao cancelamento do empenho conforme o Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014, como também a solicitação pela fiscalização de estudo para elaboração de projeto e orçamento para execução de revitalização do sistema SPDA e sinalização luminosa

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

 **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-7



5